ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 09 DE DEZEMBRO

DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a isentar de tributos os nosocômios instalados no município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos nosocômios instalados no Município de Barra do Piraí isenção do pagamento dos tributos municipais.

Art. 2° - A isenção mencionada no artigo anterior deverá observar os ditames da legislação em vigor e, mais especificamente, a Lei Complementar n° 101/00.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO,

DE

DEZEMBRO

DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 97/04 Autor: Executivo Municipal Mensagem nº 025/GP/2004